



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 138/SPE, DE 20 DE JUNHO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001586/2018-52, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.787, de 19 de dezembro de 2017, (Parcial), de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** compreende instalações constantes das Tabelas I.1 à I.4 do Anexo I, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.787, de 2017, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

## ANEXO

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

#### PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

Furnas Centrais Elétricas S.A.

02 - CNPJ

23.274.194/0001-19.

03 - Telefone

(21) 2528-3112.

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.787, de 19 de dezembro de 2017 – Parcial).

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:

I – Subestação Angra:

a) Complementação do MIG 500 kV para o remanejamento dos vãos de 500 kV; e

b) Remanejamento dos vãos de 500 kV.

II – Subestação Campos:

a) Complemento do Módulo Geral com um módulo de infraestrutura para substituição do TR2 (trifásico) pelo AT02 3x75MVA (monofásico);

b) Substituição do TR2 (trifásico) pelo AT02 345/138 kV - 3x75 MVA (monofásico);

c) Adequação na conexão em 345 kV devido à substituição do TR2

Descrição do Projeto

(trifásico) pelo AT02 345/138 kV - 3x75 MVA (monofásico);

d) Adequação na conexão em 138 kV devido à substituição do TR2 (trifásico) pelo AT02 345/138 kV - 3x75 MVA (monofásico);

e) Complemento do Módulo Geral com um módulo de infraestrutura para substituição do TR3 (trifásico) pelo AT03 3x75MVA (monofásico);

f) Substituição do TR3 (trifásico) pelo AT03 345/138 kV - 3x75 MVA (monofásico);

g) Adequação na conexão em 345 kV devido à substituição do TR3 (trifásico) pelo AT03 345/138 kV - 3x75 MVA (monofásico);

h) Adequação na conexão em 138 kV devido à substituição do TR3 (trifásico) pelo AT03 345/138 kV - 3x75 MVA (monofásico);

i) Complemento do módulo geral para adequação no pátio de 138 kV;

j) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - MC 138 kV TR 345/138 kV CAMPOS TR1 RJ;

k) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - MC 138 kV TR 345/138 kV CAMPOS TR2 RJ;

l) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - MC 138 kV TR 345/138 kV CAMPOS TR3 RJ;

m) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - MC 138 kV TR 345/138 kV CAMPOS TR4 RJ;

n) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS DIST1;

o) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS DIST2;

p) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para

	<p>barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS LT 138 kV CAMPOS/C. ITAPEMIRIM C-1 RJ/ES;</p>
	<p>q) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS LT 138 kV CAMPOS/C. ITAPEMIRIM C-2 RJ/ES;</p>
	<p>r) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS LT 138 kV CAMPOS/IRIRI C-1 RJ;</p>
	<p>s) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS LT 138 kV CAMPOS/ROCHA LEO C-1 RJ;</p>
	<p>t) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS LT 138 kV USI CAMPOS/CAMPOS C-1 RJ;</p>
	<p>u) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - EL 138 kV CAMPOS LT 138 kV USI CAMPOS/CAMPOS C-2 RJ;</p>
	<p>v) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - IB 138 kV MG 345 kV CAMPOS MG1 RJ IB1;</p>
	<p>w) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - MC 138 kV BC 138 kV 25 Mvar CAMPOS BC1-A RJ; e</p>
	<p>x) Adequação do pátio de 138 kV de barra principal e transferência para barra dupla a quatro chaves - MC 138 kV BC 138 kV 25 MVar CAMPOS BC2-A RJ.</p>
Período de Execução	De 22/12/2017 a 22/4/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Angra dos Reis e Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Ricardo Medeiros.	CPF: 778.342.088-53.

Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta	CPF: 491.427.207-53.
Nome: Anselmo Garcia Sobrosa.	CPF: 018.603.667-16.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	49.518.261,52.
Serviços	45.943.288,19.
Outros	2.411.806,98.
<b>Total (1)</b>	<b>97.873.356,69.</b>
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	45.398.482,16.
Serviços	44.058.158,06.
Outros	2.408.909,10.
<b>Total (2)</b>	<b>91.865.549,32.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 20/06/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0179087** e o código CRC **F4D9AFED**.